LEI Nº 1.770 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2007.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara do Município de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1° - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II - O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos da administração direta.

Parágrafo único - As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das

classificações econômica (Receitas e Despesas e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da estimativa da receita

Artigo 2° - A Receita Orçamentária e estimada, na forma dos anexos a esta Lei, em R$ 45.280.680,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta reais), e se desdobra em:

I - R$ 44.437.000,00(quarenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil reais) do Orçamento Fiscal; e

II -R$ 843.680,00 (oitocentos e quarenta e três mil, seiscentos e oitenta reais) do Orçamento da Seguridade Social

Artigo 3° - A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do desdobramento, conforme quadro I.

Seção II

Da fixação da despesa

Artigo 4° - A Despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 45.280.680,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta reais), na seguinte conformidade:

I- R$ 34.086.900,00 (trinta e quatro milhões, oitenta e seis mil e novecentos reais) do Orçamento Fiscal; e
II- R$ 11.193.780,00(onze milhões, cento e noventa e três mil, setecentos e oitenta reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Artigo 5° - A despesa é fixada está assim desdobrada:

1. Quadro II - por categoria econômica
2. Quadro III - por órgãos de governo
3. Quadro IV - por funções

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 6° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento contido nesta Lei:

I- até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa desse orçamento;
II- e também até o limite das respectivas dotações existentes, objetivando atender às despesas com:
a- pessoal e seus encargos;
b- juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do município;
c- contribuição ao programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep;
d- precatórios judiciais;

e- despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

f- repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual, para as áreas da saúde, educação, assistência social e programas de infra-estrutura de transportes;

g- despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF - e ao Salário Educação; e

h- despesas vinculadas a operação de crédito.

Artigo 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de créditos nas especiais, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação federal pertinente, especialmente a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Artigo 8° - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultado Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2007.

Artigo 9° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 07 de dezembro de 2006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 07 de dezembro de 2006.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva